



PROCESSO Nº 147/16

PROTOCOLO Nº 13.710.962-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 221/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 73/14, de 13/03/14.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 60/16 – Sued/Seed, de 13/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 30/07/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambará, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 73/14, de 13/03/14.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Silvio Tavares, localizado na Rua João Manoel dos Santos, nº 1350, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, funciona, provisoriamente, na Escola Municipal Maria Alice Bittencourt, na Rua João Manoel dos Santos, nº 1014, município de Cambará.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5167/13, de 11/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 11/12/13 a 11/12/18.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o



PROCESSO N° 147/16

reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial n° 3235/14, de 01/07/14, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/07/10 a 01/07/15.

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 73/14, de 13/03/14.

### Proposta de Alteração (fl. 402)

Dados Gerais do Curso

### Período de Integralização do Curso:

**De:** mínimo 01 ano e máximo 05 anos

**Para:** mínimo 02 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

### Matriz Curricular (fl.385)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES							
Município: CAMBARÁ							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010			
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas			
MÓDULO: 20							
DISCIPLINAS		Semestres				hora/ aula	hora
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83,33
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	66,67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	66,67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83,33
6	INFORMÁTICA	1	2			60	50,00
7	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	3				60	50,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	66,67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50,00
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	66,67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	66,67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	66,67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50,00
<b>TOTAL</b>		25		25		<b>1000</b>	<b>833</b>

*Maria Angéla Cegatte*  
MÁRIA ANGELA CEGATTE  
RES. 6012/DOE DE 28/34 DE 19/01/2012  
RG 3.578.885-9  
DIRETORA



PROCESSO N° 147/16

### Avaliação Interna do Curso (fl.376)

Ano Série Etapa Módulo	Matricula					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1º semestre	39	21	20	13	12	8	2	4	4	0	0	0	0	1	17	0	3	1	0	24	19	13	8	11	
1º semestre		37	32	34	27		13	13	4	13	0		0	0	1		4	6	6	8		20	13	24	5
2º semestre	24	19	13	24	5	0	2	0	3	0	0	0	0	1	0	1	1	1	4	0	23	16	12	16	5
2º semestre	45	38	36	38	38	10	13	10	15	4	0	0	0	0	0	14	5	14	11	18	21	20	12	12	16

Ano Série Etapa Módulo	Matricula					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2015					2015					2015					2015					2015				
1º semestre	15																								
2º semestre																									
2º semestre																									

### 1.3 Comissão de Verificação (fl.365)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 150/15, de 17/11/15, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleusa Fernandes, licenciada em História; Tereza C. M. de Souza, licenciada em Pedagogia; Ieda Maria dos Santos, licenciada em Pedagogia; Maria F. Juvêncio, licenciada em Pedagogia; e como perita Letícia C.F. de Moraes, Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) A instituição de Ensino está ministrando suas aulas nas dependências da Escola Municipal Maria Alice Bittencourt, situada ao lado do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - EFMNP. Quanto ao espaço físico oferece rampa de acesso na entrada...

(...) Biblioteca: possui acervo bibliográfico específico do Curso... Neste espaço há 2 sanitários com instalações próprias para alunos com necessidades especiais.

(...) O Laboratório de Informática... dispõe de 33 computadores com acesso à Internet...

(...) Corpo docente com habilitação e qualificação específica...

(...) Não houve melhorias no Colégio... pois o mesmo se encontra em reforma, devido a um incêndio ocorrido em 11/02/15.(...) possui brigadistas capacitados. Quanto ao laudo da Vigilância Sanitária, a direção esclarece que não possui protocolo de solicitação, pois, após o sinistro ocorrido no dia 11/02/2015, o colégio passou a funcionar, provisoriamente, em um prédio paralelo... na mesma rua: Rua João Manoel dos Santos, nº 1014, Centro... onde funcionava a Escola Municipal Maria Alice Bittencourt...

(...) Estava previsto pela Prefeitura Municipal de Cambará, mantenedora da instituição municipal, uma reforma no prédio, pois a mesma não possui o Laudo da Vigilância Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizados, pois foram indicadas algumas adequações quanto a estrutura física do prédio.

(...) O prédio não está sendo utilizado em dualidade. Apenas o Colégio Estadual Silvio Tavares está utilizando o espaço...



## PROCESSO N° 147/16

(...) A Escola Municipal... está instalada em outro prédio... onde funciona a Secretaria Municipal de Educação.

(...) O prédio pertence ao Estado do Paraná, não há Termo de Cessão de Uso.

(...) O Colégio justifica o atraso... devido a falta de servidores no estabelecimento de ensino e o afastamento de funcionários para tratamento de saúde, provocou o acúmulo de atividades, resultando na falta de observação com relação ao prazo de solicitação da renovação do Reconhecimento do Curso...

(...) Conforme justificativa da instituição... alguns alunos deixaram o curso em razão de nova oportunidade de emprego. A região dispõe de empresas de grande porte, que no período de safra e aumento da produção... recorre ao mercado para o preenchimento de vagas.(fl.376)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Jacarezinho, em 19/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.(fl.382)

### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.396)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 12/16, de 08/01/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl.393)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 406/15, de 26/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 73/14, de 13/03/14. A alteração refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino, devido a um incêndio ocorrido em 11/02/15, funciona, provisoriamente, na Escola Municipal Maria Alice Bittencourt, do município de Cambará. A referida escola possui infraestrutura básica para o funcionamento do curso, porém, necessita de adequações e, por este motivo, não possui Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO N° 147/16

A instituição de ensino dispõe de recursos pedagógicos, recursos humanos habilitados e está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em relação a documentação escolar, o NRE de Jacarezinho informou que, apesar do incidente que afetou o Colégio, no início de 2015, a documentação dos alunos encontra-se regularizada e arquivada em lugar adequado e seguro, seguindo todos os preceitos legais necessários.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a falta de pessoal administrativo e ao conseqüente acúmulo de tarefas.

Pela ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo ao estabelecido nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Foram apensadas ao processo, em 04/04/16, declaração informando sobre a documentação dos alunos e da instituição de ensino e solicitação de alteração do período de integralização. (fls.401 e 402)

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 01/07/15 a 01/07/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a execução das medidas e providências para a reestruturação da instituição de ensino atingida pelo sinistro, o Laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO N° 147/16

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE